



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270



PROJETO DE LEI Nº 006 DE 21 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Município de Alto Rio Doce a atualizar os valores das ações sociais: “assistência funebre”, “alimentar”, “conte comigo”, “reformatar” e “começando a viver”, previstos na Lei nº 528 de 16 de novembro de 2016.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, Victor de Paiva Lopes, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente projeto de lei:

Art.1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a atualizar os valores das ações sociais previstas na Lei nº 528 de 10 de junho de 2.010, Lei nº 593 de 17 de abril de 2.013 e Lei nº 705 de 16 de novembro de 2016.

§ 1º. Para a Ação social denominada “**assistência funebre**”, o valor máximo a ser concedido será de até **RS815,00 (oitocentos e quinze reais)**, por evento familiar;

§ 2º. Para a Ação social denominada “**alimentar**”, cada família selecionada receberá, mensalmente, uma cesta básica de alimento pelo período máximo de 03(três) meses

§ 3º. Para a Ação social denominada “**conte comigo**”, o valor máximo a ser concedido será de até **RS260,00 (duzentos e sessenta reais)**, por evento familiar;

§ 4º. Para a Ação social denominada “**reformatar**”, o valor máximo a ser concedido será de até **RS340,00 (trezentos e quarenta reais)**, por evento familiar;

§ 5º. Para a Ação social denominada “**começando a viver**” será fornecido um KIT BEBÊ cujos itens são definidos pela Lei 528 de 10 de novembro de 2010;

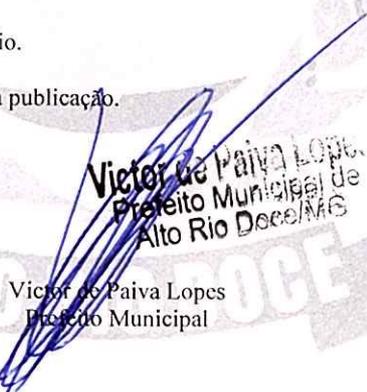
Art.2º. Todos os procedimentos, avaliações e critérios a serem adotados na aplicação das ações sociais previstas nesta lei, serão de responsabilidade do CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Art.3º. As despesas decorrentes deste projeto de lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce MG, 01 de Abril de 2021


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce/MG

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

Justificativas

Em primeiro lugar cumpre salientar a esta casa de leis que o presente projeto de lei nasce da indicação feita pelos Srs vereadores Eder Heleno de Souza, Gilzelio Marcos de Paiva, Lucas Abreu Dias e Marco Antonio Pereira, que veio a ser aprovada por unanimidade na sessão plenária do último dia 26 de fevereiro de 2021.

Outro ponto importante neste Projeto de Lei é que o mesmo busca dar aos Municípios carentes possibilidade de melhora no atendimento, na qualidade, quantidades e valores das ações sociais e dos projetos geridos e administrados pelo CRAS.

Vê-se que os valores daquelas ações sociais e projetos estão totalmente ultrapassados, posto que são valores lá do ano de 2016 e que já não atendem mais aos custos destes mesmos projetos nos dias atuais.

Entretanto, sabe-se que estamos hoje engessados pelos ditames e proibições contidas na Lei Complementar 173 de 2020, impossibilitando que se crie ou aumente despesas no exercício de 2021.

Assim sendo para se justificar os aumentos inseridos no presente Projeto de Lei salientamos que estamos simplesmente aplicando a correção prevista no inciso VIII, do artigo 8º da mesma Lei Complementar de 27 de maio de 2020, reajuste de despesa obrigatória com base na **variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

Deste modo fazendo estas atualizações estamos tentando manter a preservação do poder aquisitivo citado na Constituição Federal, para o período compreendido entre a lei nº528 de 10 de novembro de 2010 até o mês de dezembro de 2020.

E, por fim, sabe-se que um dos objetivos do nosso legislativo é buscar o bem estar social dos nossos cidadãos.

E, ainda

Considerando laudos sociais

Considerando estudo de casos com laudo médico

Considerando pareceres de profissionais experientes

Ação social “assistência fúnebre”

Atender a população em situação de vulnerabilidade social;

Atender as famílias carentes em caso de falecimento;

A finalidade do auxílio funeral é garantir ao falecido sem sepultamento, desde que a família não tenha condições financeiras de oferecer a seu familiar o serviço;

Ação social “alimentar”

Atender a população em situação de vulnerabilidade social;

Atender as famílias carentes;

Melhorar as condições nutricionais das famílias, com repercussões positivas para a qualidade de vida.

A finalidade desta indicação é manter uma ação direta quanto às necessidades imediatas da população em relação ao combate a fome.

Ação social “conte comigo”

Atender a população em situação de vulnerabilidade social;

Atender as famílias carentes;

Atender a situação de risco social iminente, ou seja, corte de fornecimento de água, luz e gás de cozinha, bem como outros que possam vir a surgir;

Atender às necessidades básicas das famílias que precisam de assistência emergencial;

Este benefício não poderá ser repetido a mesma família em um prazo de 06 (seis) meses.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

Ação social “reformular”

Atender a população em situação de vulnerabilidade social;

Atender as famílias carentes;

Objetiva dar condições de melhor moradia à população.

Os beneficiários deverão empregar os materiais fornecidos sob pena de devolução;

Caso seja necessário a desocupação do imóvel para a reforma o executivo deverá providenciar imóvel para aluguel;

Poderão ser fornecidos todos os materiais da construção civil, inclusive de instalações elétricas e hidráulicas, em conjunto ou isoladamente.

Para programas de ações sociais o executivo deverá empregar o uso da mão de obra própria efetiva e ou contratada na execução da reforma indicada.

Ação social “começando a viver”

Atender gestantes em situação de vulnerabilidade social;

Atender as famílias carentes;

Acompanhar as gestantes desde o início da gravidez, durante o pré-natal e o puerpério, estendendo-se até os 04 (quatro) meses de vida do bebê;

Contando com o apoio dos nobres vereadores e atendimento por parte de VvSas,

Antecipo agradecimentos,

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce/MG

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Victor de Paiva Lopes, Prefeito Municipal de ALTO RIO DOCE/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 06/2021, datado de 31/03/2021. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Alto Rio Doce - MG, 31 de março de 2021.


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce/MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N.º. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 06/2021

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos da Nota Técnica de proposta de Minuta de Projeto de Lei que “Dispõe sobre a atualização dos valores das ações sociais: “assistência fúnebre, alimentar, conte comigo, reformar e começando a viver””, em que ocorrerá a despesa, gerando um aumento de R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais), para atender as demandas do Município, conforme quadro abaixo:

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

2021	2022	2023
R\$ 114.500,00	R\$ 114.500,00	R\$ 114.500,00

Impacto Orçamentário-Financeiro – Em (%)

2021	2022	2023
0,3948%	0,3816%	0,3736%

Alto Rio Doce - MG, 31 de março de 2021.

Francisco Marcelo Damasceno Júnior

Contador

CRC – 121803/O-1

**Francisco Marcelo
Damasceno Júnior**
CONTADOR
CRC MG 121803/O-1